

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E DE EXAMES ENDOSCÓPICOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE, PROCESSO Nº 09/003.326/2022.

No primeiro dia do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de 07/08/2023, à fl. 735 do processo nº 09/003.326/2022, publicado no D.O. RIO nº 99, de 08/08/2023, à fl. 32, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto estabelecer novo Plano de Trabalho (Anexo I) para alteração de indicadores e metas sem alteração do objeto do Termo de Colaboração nº 015/2022, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE**, da Secretaria

Municipal de Saúde, localizado na AP-3.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE APOSTILAMENTO compreende o período de 01/09/2023 a 24/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e ANEXO do Termo de Colaboração nº 015/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO DE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá ser providenciada a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, e, ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com Empresa Pública, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



TERMO DE APOSTILAMENTO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/228.220-9




DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO




PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho de Administração



Telma Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/218.451-3

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)



Mariana Mota de S. Tavares
Coordenadora II
Coordenadora de Convênios
RUBIA DE FARIAS
Mat.: 11/210.618-5

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**

TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº.015/2022

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE GINECOLOGIA CIRÚRGICA, SERVIÇO DE PROCTOLOGIA E EXAMES ENDOSCÓPICOS, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AP 3.2, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal da Piedade, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

1. CONTEXTO

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº.015/2022 para adequação das metas dos serviços de ginecologia cirúrgica, serviço de proctologia e exames endoscópicos, sem aumento de recursos financeiros.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal da Piedade integra e interage com os demais serviços de saúde atuando como hospital de retaguarda, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências e emergências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado.

O Plano de Trabalho inicial visava contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro que aguardam por



exames de endoscopia e colonoscopia, além de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e proctológicos em fila, bem como a nova entrada mensal de solicitações do SISREG.

O Termo de Colaboração nº.015/2022, assinado em 25/07/2022, foi elaborado com o intuito de contribuir com o atendimento de 20% da fila de pacientes retidos no Sistema de Regulação que aguardavam os procedimentos descritos acima. O instrumento propunha atendimento ambulatorial pré e pós-operatório, risco cirúrgico, execução do procedimento e internação eletiva.

O quantitativo de atendimentos propostos inicialmente considerou o número de pacientes retidos na fila do Sistema de Regulação Municipal até o período de outubro 2021, a capacidade instalada da unidade hospitalar, o tempo ocioso do centro cirúrgico e a execução das atividades hospitalares nas 24h do dia e nos 07 dias da semana. Na planilha abaixo há a descrição do quantitativo de entradas de solicitações/mês no Sistema de Regulação Municipal no período de outubro/2021 e a meta física contratualizada no Termo de Colaboração Nº 015/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO.

**ENTRADAS/MÊS DE SOLICITAÇÕES NO SISREG (OUT/2021) X META FÍSICA
CONTRATUALIZADA NO HMP**

SERVIÇO	MÉDIA INPUT PACIENTE/MÊS	META FÍSICA CONTRATUALIZADA
COLONOSCOPIA	644	144
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1.145	288
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	949	480
CONSULTA EM GINECOLOGIA BAIXO/MÉDIO RISCO	1.253	960

FONTE: S/SUBGERAL/SISREG

Conforme cláusula contratual a OSC VIVA RIO, vencedora do certame, teve um período de 90 dias para a implantação dos serviços. Diante da crescente demanda por atendimento cirúrgico a população e considerando que as atividades cirúrgicas eletivas foram suspensas no período pandêmico, fato que causou represamento na fila de atendimento, um conjunto de medidas foi instituído pela SMS/RIO no ano de 2022 para ampliar a oferta destes serviços à população. Assim, o atendimento aos pacientes em coloproctologia



foi acelerado e, conseqüentemente, a oferta por esse atendimento especializado na Rede SUS equiparou a demanda. Tal fato tornou desnecessária a manutenção da meta física contratualizada no serviço de proctologia no Hospital Municipal da Piedade, conforme demonstrado na tabela abaixo.

DEMANDA X OFERTA ATENDIMENTO NA REDE SUS – ANO 2023

FILA *14/4/23	PROCEDIMENTO		
	CONSULTA EM COLO PROCTOLOGIA	CONSULTA EM GINECOLOGIA - CIRURGIA BAIXO E MEDIO RISCO	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
	66	1.456	546
SOLICITAÇÕES			
JAN	1.233	790	2.638
FEV	1.071	714	2.437
MAR	1.343	913	3.305
MÉDIA SOLICITAÇÃO MENSAL	1.216	806	2.793
OFERTA SMS			
JAN	1.039	614	2.687
FEV	897	633	2.920
MAR	1.035	735	2.920
(*) MÉDIA OFERTA SMS MENSAL	990	661	2.843

FONTE: S/SUBGERAL/SISREG

Diante do novo cenário observado, no ano de 2022/2023, em que a demanda por consulta em proctologia se equipara a oferta, conseqüentemente as consultas em proctologia tiveram um baixo desdobramento em procedimento cirúrgico.

De outro modo a baixa oferta do procedimento em colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE, bem como a inexistência da oferta de manometria anorretal na Rede SUS e a alteração na Lei 14.443/2022 gerou aumento pela demanda por laqueadura tubária. Assim, propõe-se uma nova meta física entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO, conforme planilha abaixo:

ENTRADAS/MÊS DE SOLICITAÇÕES NO SISREG (1º TRIMESTE/2023) X NOVA META FÍSICA NO HMP

SERVIÇO	MÉDIA INPUT PACIENTE/MÊS	META FÍSICA PROPOSTA/2023
COLONOSCOPIA / RETOSCOPIA /	1883	280

SIGMOIDOSCOPIA

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	2793	288
CONSULTA PRÉ-COLONOSCOPIA	2793	480
CONSULTA EM GINECOLOGIA BAIXO/MÉDIO RISCO	806	800
CONSULTA EM GINECOLOGIA LAQUEADURA TUBÁRIA	2013	400
CPRE	80	32
MANOMETRIA ANORRETAL	XX	40

FONTE: S/SUBGERAL/SISREG

3. OBJETO

O objeto contratualizado do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GINECOLOGIA CIRÚRGICA, SERVIÇO DE PROCTOLOGIA E DE EXAMES ENDOSCÓPICOS**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, localizado na AP 3.2, da Secretaria Municipal de Saúde, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a nova perspectiva do ano 2023 com a ampliação da oferta de atendimento em proctologia em outras unidades hospitalares da rede SMS; diante dos relatórios apresentados pela OSC VIVA RIO definimos pela alteração dos procedimentos inicialmente propostos, não havendo a alteração do objeto da parceria, objetivando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades de saúde da população.

Na análise atual identificamos a necessidade da oferta do exame diagnóstico de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/ CPRE e manometria anorretal. Atualmente não há oferta do exame de CPRE por outras unidades da SMS/RIO, fato que gera aumento do tempo de internação e morbimortalidade dos pacientes que ficam no leito aguardando o agendamento e a realização do exame, que atualmente só é realizado em unidade hospitalar da Rede Federal, conforme informação pública, no Portal Transparência SISREG. Quanto à manometria anorretal, trata-se de um exame para avaliar e quantificar as pressões dos esfíncteres analisando sendo importante instrumento diagnóstico e para tomada de

decisão em casos de: incontinência fecal, dor anal, fissura anal, constipação refratária, suspeita de megacolon e planejamento cirúrgico. Este também não é ofertado pela rede SMS/RIO. A implantação desses exames no Hospital Municipal da Piedade irá qualificar a assistência ao paciente da proctologia.

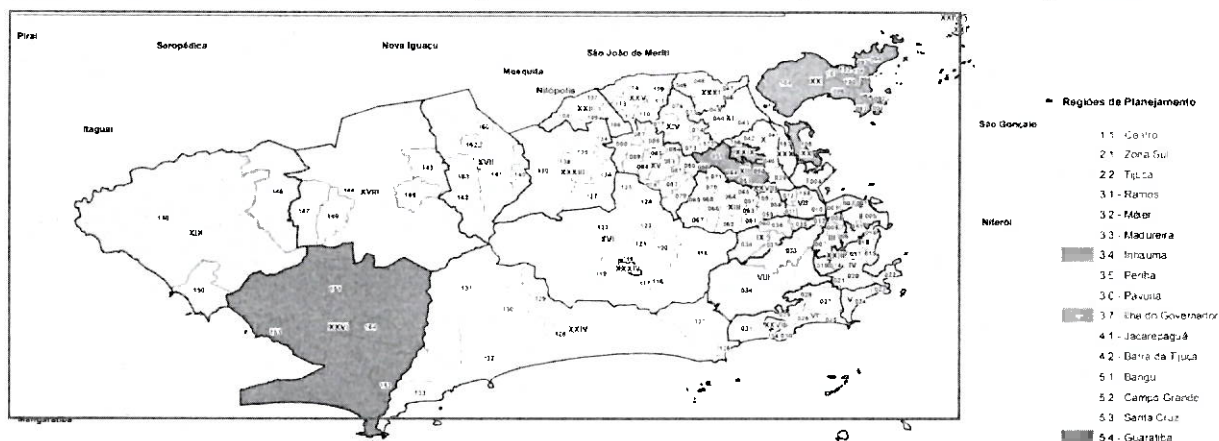
A presente proposta tem por objetivo fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, garantir celeridade em contratação, implantação de processos em cirurgias ginecológicas de médio e pequeno porte, bem como de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE e manometria anorretal que deverá atender a demanda da fila do SISREG e este objetivo será viabilizado através da parceria com Organização da Sociedade Civil Viva Rio, através do Termo de Colaboração Nº 15/2022.

Cabe ressaltar que a proposta atual não altera o objeto do instrumento, apenas inclui alguns procedimentos complementares, todavia sendo esses necessários para o melhor diagnóstico do paciente, assim como bem atender a necessidade da população.

4. ABRANGÊNCIA

O Hospital Municipal da Piedade está localizado na Zona Norte da Cidade, na AP 3.2, à Rua da Capela, nº 96, Piedade, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20740-310, conforme demonstrado no mapa abaixo entre os bairros destacados em cor verde. A unidade é a maior responsável pela demanda da zona norte do Município do Rio, e demais de outras áreas da cidade advinda do SISREG

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Regiões de Planejamento (RP), Regiões Administrativas (RA) e Bairros



Fonte: IPP/DATA.RIO. Mapa de Planejamento, Regiões Administrativas e Bairros do Município do Rio de Janeiro. 19/06/2023

A seguir apresenta-se o perfil demográfico e epidemiológico da AP 3.2, no período de 2011 a 2021:

População Total		nº	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Variação de Sexo													
Masculino		nº	252.021	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121
Feminino		nº	97.882	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852
		%	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17
Idosos													
Geral		nº	5.482	5.540	5.616	5.581	5.602	5.913	5.631	5.763	5.970	7.156	3.666
		taxa†	9,52	9,72	9,89	9,79	9,83	10,17	9,88	10,12	10,47	12,56	6,43
Infantil		nº	88	82	85	80	86	78	76	64	66	57	38
		taxa**	11,28	11,45	11,67	10,63	11,83	11,35	11,29	9,71	10,84	9,95	15,57
Neonatal		nº	54	54	53	49	54	44	48	42	43	33	24
		taxa**	7,48	7,55	7,28	6,11	7,43	6,52	7,13	6,40	7,66	5,76	9,84
Neonatal Precoce		nº	43	42	43	29	36	39	35	29	32	21	17
		taxa**	6,05	5,87	5,49	3,95	4,95	4,10	5,23	4,42	5,25	3,66	6,07
Neonatal Tardia		nº	11	12	13	20	16	15	13	13	14	12	7
		taxa**	1,52	1,65	1,78	1,66	2,48	2,12	1,95	1,95	1,91	1,09	1,87
Pos-Neonatal		nº	34	28	32	31	32	34	26	22	23	24	14
		taxa**	4,71	4,11	4,39	4,12	4,40	5,04	4,16	3,35	3,78	4,19	5,73
Óbitos de 1 ano investigados		%	83,08	88,68	92,86	100,00	98,15	97,96	96,23	97,62	97,62	94,12	64,00
nº		nº	100	121	122	123	203	93	201	82	96	89	45
Taxa***		taxa***	14,82	15,50	15,36	14,34	13,23	12,63	13,74	11,64	13,52	14,16	15,84
Óbitos Perinatais investigados		%	91,23	95,89	87,67	100,00	98,33	98,11	96,67	93,88	96,15	89,80	66,67
nº		nº	67	79	83	84	67	64	66	53	54	66	34
Óbitos de 1 ano investigados		%	97,62	94,11	88,68	100,00	100,00	97,17	97,55	94,29	96,88	89,74	68,75
nº		nº	4	5	6	4	4	4	4	4	7	2	2
Taxa***		taxa***	5,57	6,07	6,29	5,17	5,29	6,68	6,42	6,03	6,98	12,16	81,97
Mulher em Idade fértil		nº	234	286	233	211	216	270	207	199	216	270	157
Óbitos de Mulher em Idade fértil investigados		%	91,34	83,61	88,09	95,03	94,34	91,27	92,75	90,93	93,74	76,67	38,35
Doenças Cardiovasculares													
nº		nº	1.683	1.673	1.632	1.607	1.617	1.680	1.505	1.613	1.681	1.386	650
Taxa†††		taxa†††	201,77	203,52	206,33	205,94	203,70	204,75	204,35	205,00	204,93	243,17	214,04
Doenças isquêmicas do coração		nº	501	535	534	456	514	548	495	587	531	473	189
Taxa†††		taxa†††	116,71	122,20	127,84	160,87	173,87	177,34	176,54	224,82	250,26	187,61	74,96
Doença Coroarteriosclerose		nº	463	417	406	420	356	372	328	342	335	323	175
Taxa†††		taxa†††	183,64	163,41	161,03	168,59	141,20	147,55	136,30	134,86	132,87	128,11	69,41
Neoplasias													
nº		nº	953	995	955	962	985	963	963	985	951	961	364
Taxa†††		taxa†††	167,20	175,10	167,55	164,78	172,82	168,96	163,62	173,34	166,85	168,51	63,16
Neoplasia traqueal, brônquica e pulmonar		nº	117	141	134	122	135	126	143	134	122	134	38
Taxa†††		taxa†††	20,53	24,74	23,51	21,49	23,69	22,21	24,56	23,52	21,40	28,51	6,67
Neoplasia de mama feminina		nº	88	97	91	127	108	105	106	104	107	99	33
Taxa†††		taxa†††	28,48	31,40	29,45	37,87	34,36	35,99	34,31	36,40	36,31	33,20	21,07
Causas Externas													
nº		nº	419	406	436	461	461	519	525	517	432	463	291
Taxa†††		taxa†††	78,31	82,15	76,40	80,88	80,68	92,81	92,45	90,71	84,57	81,33	35,27
Homicídios, incluindo as intervenções legais		nº	127	133	121	114	126	135	133	234	170	17	5
Taxa†††		taxa†††	22,28	22,98	21,25	21,76	22,11	30,70	33,60	36,79	29,85	2,98	0,58
Acidentes de Transporte		nº	62	81	79	93	53	61	57	61	51	2	0
Taxa†††		taxa†††	10,56	14,71	14,36	16,36	9,30	11,40	10,00	10,76	8,75	0,35	0,00
Causas Mal Definidas													
nº		nº	186	151	174	194	172	226	243	215	265	335	310
%		%	9,43	7,75	8,16	9,48	9,07	9,65	9,30	9,73	4,44	9,48	8,70
Doenças Respiratórias													
nº		nº	690	695	746	791	792	773	754	790	822	623	310
Taxa†††		taxa†††	121,05	121,64	130,88	133,78	138,93	135,62	132,29	136,60	144,20	109,13	54,39
Doenças Infecciosas e Parasitárias													
nº		nº	338	329	351	403	373	368	372	350	350	1.926	1.332
Taxa†††		taxa†††	59,30	57,73	61,58	70,71	64,92	69,83	65,27	61,41	61,41	337,01	218,25
AIDS		nº	73	66	82	95	74	71	60	49	31	58	24
Taxa†††		taxa†††	11,31	11,58	14,39	16,67	12,96	13,16	12,53	8,60	5,10	10,18	4,21
Tuberculose		nº	42	39	42	44	38	30	29	34	24	41	9
Taxa†††		taxa†††	7,37	6,84	7,37	7,72	6,67	5,26	5,09	5,97	4,21	7,19	1,58
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas													
nº		nº	321	325	312	268	265	337	317	353	329	321	148
Taxa†††		taxa†††	56,32	57,02	64,74	48,67	46,49	59,13	55,62	58,73	67,72	56,32	25,97
Diabetes Mellitus		nº	253	260	276	123	204	274	267	273	273	258	117
Taxa†††		taxa†††	44,34	45,62	49,65	37,87	39,79	48,07	48,84	47,96	47,99	45,17	20,63

Fonte: IBGE (Censo Brasileiro) - 2011-2021
 Estimativas Populacionais do IBGE (2013-2021)
 Função: NTAÇÃO - 10/15/2022

Notas:
 * Taxa por 1.000 habitantes
 ** Taxa por 10.000 habitantes
 *** Taxa por 100 mil habitantes
 † Taxa por 1.000 nascidos vivos
 †† Taxa por 100.000 habitantes
 ††† Taxa por 100.000 habitantes (em 100 mil habitantes)

Observações:
 1 - A população total foi calculada como a soma da população residente e temporária residente, excluindo o pessoal das forças armadas.
 2 - Taxa de mortalidade infantil (IMR) específica, refere-se a óbitos de crianças menores de 5 anos por todas as causas por 1.000 nascidos vivos em 2011-2021.
 3 - Mortalidade específica de 1 ano de investigação, refere-se a óbitos de crianças menores de 1 ano de idade por todas as causas por 1.000 nascidos vivos em 2011-2021.
 4 - Óbitos de 1 ano de investigação, refere-se a óbitos de crianças menores de 1 ano de idade por todas as causas.

5. PRODUTO


A prestação de serviços abrange recursos humanos, serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, programação visual, tecnologia da informação (com implantação de prontuário eletrônico e aquisição de estações de trabalho com pontos de rede), ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência cirúrgica no âmbito hospitalar, exclusivamente aos usuários SUS, que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde nos serviços de ginecologia cirúrgica, proctologia e de exames endoscópicos do Hospital Municipal Piedade.


Ampliar para 1200 consultas/mês a capacidade de atendimentos em Ginecologia de pequeno e médio porte e de laqueadura tubária, dando celeridade à fila de atendimento do Sistema de Regulação, podendo se definir como desfecho clínico ou cirúrgico, de acordo com a avaliação do especialista.

Inaugurar na Rede SMS a oferta dos exames diagnósticos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE e manometria anorretal, contribuindo com a redução da morbimortalidade e do tempo médio de internação dos pacientes.

Aumentar a oferta do serviço de colonoscopia, assim como os procedimentos atrelados a esses exames, como a retoscopia e a retossigmoidoscopia, biópsia, ressecção de pequenos pólipos e outras, garantindo que a Unidade apóie efetivamente a Rede Municipal, através da otimização do atendimento às solicitações do Sistema de Regulação e demandas de pacientes regulados internados.

Introduzir a oferta de CPRE, exame não ofertado pelas unidades de saúde da Rede SMS RIO. Visto que no momento apenas a Rede de hospitais federais oferta tal procedimento, fato que impacta diretamente no tempo médio de permanência hospitalar e no desfecho clínico do paciente.

Desta forma, espera-se que ocorra mais celeridade e resolutividade no atendimento proposto à população, bem como às entregas de indicadores gerenciais e assistenciais. 

Caberá à entidade parceira a responsabilidade pelo correto dimensionamento e contratação de pessoal, necessários para o atendimento com excelência das demandas aqui previstas, pela aquisição de todos os itens (insumos e medicamentos) necessários ao funcionamento dos serviços propostos no objeto, bem como, a contratação dos serviços que permitam sua operacionalização. 

6. ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas no âmbito desta parceria correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Ginecologia Cirúrgica, Laqueadura Tubária e de Exames Endoscópicos, Exame de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) e Exame de manometria anorretal garantindo assistência universal e gratuita à população, segundo as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

A unidade tem como principal fornecedor o Sistema de Regulação Municipal para atendimentos ambulatorial e internação eletiva.

Logo, com esta parceria, a entidade parceira deverá assistir de forma integral o paciente cirúrgico dos serviços de Ginecologia, bem como, realizar os exames de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE), manometria anorretal, endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, retoscopia e outros no âmbito do Hospital Municipal da Piedade.

A entidade parceira deverá promover consultas pré-operatórias, realização do risco cirúrgico, internação, realização do procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório no segmento hospitalar e ambulatorial.

Para garantir a assistência integral, o atendimento contará com acompanhamento multidisciplinar e realização de exames laboratoriais, de imagem e outros necessários para o melhor desfecho clínico cirúrgico.

Por conseguinte, definimos as ações, a serem desempenhadas pela entidade parceira, necessárias para cada etapa da assistência ao paciente cirúrgico no HMP:

6.1 Atividades assistenciais nos serviços de Ginecologia, Centro Endoscópico e Hospital Dia:

6.1.1 Ambulatório:

Deverá funcionar de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 19 horas e aos sábados, no horário das 08 às 12 horas, conforme agendamento da Central de Regulação.

A entidade parceira deverá disponibilizar profissionais médicos para os serviços de contratualizados, para o acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório.

Deverá também realizar exames laboratoriais, histopatológicos, imuno-histoquímicas e imagem.

Deverá disponibilizar profissional médico cardiologista ou clínico para a realização dos riscos cirúrgicos exclusivamente dos pacientes da linha cirúrgica.

6.1.2 Unidade Hospitalar:

- a. Acompanhamento e avaliação dos pacientes,
- b. Internação, transferência, exames e procedimentos compatíveis (incluindo Risco Cirúrgico) com a complexidade de cada paciente,
- c. Gestão do Faturamento SUS (desde o primeiro atendimento ao paciente até o acompanhamento do envio ao Ministério da Saúde)
- d. Regulação dos pacientes atendidos, tais como, preenchimento de documentos, autorização de internação hospitalar - AIII, laudo e atualização desses documentos, vinculada a Central Municipal de Regulação e o Núcleo Interna de Regulação.
- e. Seguimento das ações assistenciais;
- f. Referência garantida e responsável para unidades da região para os atendimentos com perfil de atenção básica;
- g. Transporte inter-hospitalar dos pacientes que necessitem de continuidade dos cuidados que necessitem de transferência para outra unidade da rede, devidamente regulado;
- h. Referência garantida de retaguarda regulada aos pacientes oriundos dos serviços de saúde dos diversos pontos de atenção, que necessitem de cuidados de terapia intensiva;
- i. Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas dos pacientes que procuram a unidade,
- j. Protocolos clínicos assistenciais e procedimentos operacionais padronizados,
- k. Procedimentos Operacionais Padrão – POP de todos os serviços do Hospital Municipal da Piedade, atinentes ao objeto da parceria,
- l. Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades locorregionais, identificando os principais agravos, além da análise situacional de saúde, usada como subsídio para a identificação de riscos coletivos ambientais e para a definição de prioridades das ações de saúde;
- m. Gestão baseada em resultado: gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos excelentes e assim aumentar a eficiência; diminuindo os riscos para os usuários, pacientes e profissionais;
- n. Realização de auditoria clínica;
- o. Incentivo à participação e controle social;
- p. Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;

- q. Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários e pacientes, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- r. Utilização do sistema de regulação para *check out* das consultas ambulatoriais informando a ocorrência da consulta ou falta do usuário;
- s. Utilização da plataforma de Regulação para informar a realização de pacientes que se encontram nas filas de espera cirúrgicas;
- t. Atendimento aos pacientes das filas de espera no sistema para consultas e procedimentos de baixa e média complexidade em Ginecologia e Proctologia.

6.2 A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção de Saúde. Com base nesta organização a entidade parceira deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços para prestação da assistência prevista neste Plano de Trabalho, no que tange às ações assistenciais em ginecologia e proctologia, serviços especializados de cardiologia/clínica médica referente a riscos cirúrgicos e os SADTs, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários, objeto da presente parceria, além da operacionalização assistencial de:

- a. 01 Ambulatório de Pré- consulta centro endoscópico,
- b. 02 Ambulatórios de Ginecologia Cirúrgica,
- c. 01 Ambulatório de Risco Cirúrgico,
- d. 01 sala Cirúrgica e 2 salas no Hospital Dia,
- e. 30 leitos de enfermaria de Ginecologia; e
- f. 10 leitos de hospital dia – retaguarda do Centro de Endoscopias.

6.3 As atividades contempladas no objeto deste Plano de Trabalho deverão ainda observar o seguinte detalhamento:

GINECOLOGIA		
AMBULATÓRIO	PROPOSTA VIGENTE	NOVA PROPOSTA
CONSULTÓRIO	02	02

CONSULTAS* 100% ocupação	960 *mês	1.200 *mês
--------------------------	----------	------------

ENFERMARIA

LEITOS	25	30
DIÁRIA/MÊS	300 *mês	360 *mês

CIRURGIAS

TURNO CIRURGIA/SEMANA	14	07
PROCEDIMENTO/MÊS	224 *mês	244 *mês

PROCTOLOGIA FUNDIDA COM CENTRO ENDOSCÓPICO

AMBULATORIAL	PROPOSTA VIGENTE	NOVA PROPOSTA
--------------	------------------	---------------

CONSULTÓRIO	01	02
CONSULTAS* 100% ocupação	480 *mês	480 *mês

ENFERMARIA

LEITOS	15	01
DIÁRIA/MÊS	180 *mês	12 *mês

CIRURGIAS

TURNO CIRURGIA/SEMANA	07	01
PROCEDIMENTO/MÊS	112 *mês	04 *mês

EXAMES ENDOSCÓPICOS DO APARELHO DIGESTIVO
COLONOSCOPIA *PRÉ CONSULTA

CONSULTÓRIO	--	01
CONSULTA* 100% ocupação	--	600 *mês

MANOMETRIA ANORRETAL

CONSULTÓRIO	--	01
PROCEDIMENTO	--	40* ^{mês}

RETOSSIGMOIDOSCOPIAS

CONSULTÓRIO	--	01
PROCEDIMENTO	--	40* ^{mês}

CARDIOLOGIA

AMBULATÓRIO *RISCO CIRÚRGICO	PROPOSTA VIGENTE	NOVA PROPOSTA
CONSULTÓRIO	01	02
CONSULTAS* 100% ocupação	480 * ^{mês}	600* ^{mês}

CENTRO DIAGNÓSTICO - HOSPITAL/DIA

COLONOSCOPIA* 100% ocupação	PROPOSTA VIGENTE	NOVA PROPOSTA
SALA CIRÚRGICA	01	01
PROCEDIMENTO	144* ^{mês}	240* ^{mês}
LEITOS	--	10
DIÁRIA/MÊS	--	240* ^{mês}
ENDOSCOPIA* 100% ocupação		
SALA CIRÚRGICA	01	30
PROCEDIMENTO	288* ^{mês}	288* ^{mês}

CPRE *COLANGIOPANCREATOGRÁFIA

RETROGRADA ENDOSCÓPICA

SALA CIRÚRGICA	--	02
PROCEDIMENTO	--	32 ^{*mês}

6.4 Com esta parceria esperam-se garantir celeridade no atendimento de algumas demandas específicas do Sistema de Regulação do Município do Rio de Janeiro - RJ.

Para definição dos números de “ofertas” foram levados em consideração à capacidade dos aparelhos e disponibilidade de salas. O quadro abaixo representa a fila de pacientes que aguardam o procedimento, levando em consideração os novos Inputs/mês:

OFERTA CONTRATUALIZADA DE SERVIÇO

PROCEDIMENTO	PROPOSTA VIGENTE	NOVA PROPOSTA
COLONOSCOPIA/ RETOSSIGMOIDOSCOPIA/RETOSCOPIA	144	280
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	288	288
CIRÚRGICO EM GINECOLOGIA *BAIXO MÉDIO RISCO	224	244
CIRÚRGICO EM PROCTOLOGIA	112	--
CPRE	--	32
MANOMETRIA ANORRETAL	--	40

6.5 A Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir os insumos e materiais permanentes, de maneira qualitativamente e quantitativamente, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta dos serviços objeto desta parceria.

Deverá disponibilizar ainda, solução integrada de insumos e medicamentos com armazenamento e identificação, controle integrado da distribuição de medicamentos e insumos hospitalares, distribuição automatizada e assistência à beira do leito do paciente e controle de administração.

Deverá também providenciar o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de assistência à saúde da unidade de saúde, objeto do presente Plano de Trabalho, incluindo no custeio: métodos diagnósticos, tais como, laboratorial, eletrocardiograma, raios-X, e USG, insumos, medicamentos, materiais, alimentação, material de apoio e todos os demais recursos e serviços necessários, observada à sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema Regulação da SMS Rio de Janeiro.

6.5.1 Desta forma, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir as ações e serviços essenciais ao pleno funcionamento da Unidade, tais como:

- a. Aquisição de Material Permanente, tais como, mobiliário hospitalar e equipamentos;
- b. Aquisição de insumos, incluindo OPME;
- c. Aquisição de medicamentos e materiais de consumo;
- d. Serviços de apoio à diagnose terapêutica, tais como, ressonância magnética, Ecodoppler, USG, endoscopia digestiva e colonoscopia, exame histopatológico, incluindo biópsia por congelação, contemplando a metodologia de contratação que preveja o pagamento por procedimento/serviço realizado;
- e. Fornecimento de serviços de apoio, tais como, ambulância, recepção, maqueiros, vigilância, alimentação/nutrição, limpeza, jardinagem, coleta de lixo e recolhimento de lixo especial, controle de vetores, prontuário eletrônico, gases medicinais, insumos hospitalares, monitoramento de câmara de segurança, internet, telefonia fixa e móvel, computadores e impressoras, material de informática, gestão de software/informática/sistema de informação, sistema de gestão de medicamentos e insumos automatizados, papelaria, totem para pesquisa de satisfação, dosimetria pessoal, lavanderia, rouparia, engenharia clínica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, manutenção predial e refrigeração, locação e manutenção de geradores, luz, recarga de extintores e outras despesas gerais administrativas;
- f. Disponibilização de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser contratado pode ser ambulância tipo D com motorista e tripulação;
- g. Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e insumos.
- h. Manutenção predial preventiva e corretiva.
- i. Adequações necessárias para operacionalização dos espaços.



6.6 PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL:

Define-se como Modelo Assistencial a forma como a assistência à saúde é organizada. Ele pode variar ao longo do tempo e espaço em que estão inseridos, de acordo com as mudanças que podem ocorrer na sociedade como um todo.

A seguir, segue exemplo de modelo de gestão a ser implementado por esta parceria:

- a) Modelo de Gestão e Assistencial pautado na prevenção de Riscos Clínicos Assistenciais e riscos ao negócio da saúde. Garantindo a prática de uso de ferramentas de gestão como PDSA, com foco em melhoria contínua.
- b) Desenho da estrutura organizacional da unidade hospitalar, objeto deste chamamento, compreendendo a definição dos cargos, suas atribuições e responsabilidades. Descrição da dinâmica de relacionamento entre os cargos diretivos e processos concretos de comunicação e decisão e prestação de contas;
- c) Rotinas dos procedimentos operacionais, dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais da unidade;
- d) Rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares, com implantação de solução integrada para automação da logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos no âmbito hospitalar, mantendo toda rastreabilidade deste processo;
- e) Garantir a participação de funcionários da OSC nas comissões obrigatórias abaixo relacionadas, e apresentar mensalmente as atas das reuniões regulares, bem como, o Regimento publicado em D.O.

Das Comissões Permanentes:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Comissão de Ética Médica;
3. Comissão de Ética Enfermagem;
4. Comissão de Óbitos;
5. Comissão de Revisão de Prontuários;
6. Comissão de Farmácia e Terapia;
7. Núcleo de Segurança do Paciente;
8. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVEH;

- f) Implantar o Plano de Educação Permanente e Continuada e formação relacionados aos serviços alinhados ao Objeto proposto.



6.7 Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência necessários ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde.

Imprescindível que o dimensionamento e contratação de Pessoal estejam alinhados com as normas vigentes da ANVISA, conselhos das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessária para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será abaixo apresentada.

A lotação ideal compreende a apresentação de uma estrutura de cargos e salários e o dimensionamento do quantitativo de trabalhadores a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil parceira, tanto na área técnica quanto administrativa e de apoio, por categoria profissional, carga horária semanal e regime de trabalho, explicitando encargos e todos os benefícios envolvidos, incluindo Sistema de Recrutamento e Seleção para composição do Quadro de Lotação Ideal.

6.7.1 Os quadros a seguir, de proposta de dimensionamento de pessoal, estão diretamente proporcionais ao Cronograma de Desembolso apresentado neste Plano de Trabalho.

EQUIPE AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
MÉDICO GINECOLOGISTA *MANHÃ E TARDE	12H	12
ENFERMEIRO *MANHÃ E TARDE	40H	02
TEC DE ENFERMAGEM *MANHÃ E TARDE	30H	06

EQUIPE CENTRO DE DIAGNÓSTICO FUNDIDA COM PROCTO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
COORDENADOR *CENTRO ENDOSCÓPICO	40H	01
MÉDICO ENDOSCOPISTA *MANHÃ E TARDE	12H	05
MÉDICO COLONOSCOPISTA *MANHÃ E TARDE	12H	08
MÉDICO MANOMETRIA ANORRETAL *MANHÃ E TARDE	12H	02
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA *MANHÃ E TARDE	12H	12
MÉDICO RÉTOSSIGMOIDOSCOPIA *MANHÃ E TARDE	12H	02
ENFERMEIRO *MANHÃ E TARDE	40H	04
TEC DE ENFERMAGEM *MANHÃ E TARDE	30H	12

EQUIPE ANATOMIA PATOLÓGICA

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
MÉDICO PATOLOGISTA	24H	05
TÉC DE HISTOQUÍMICA	30H	06

EQUIPE AMBULATÓRIO RISCO CIRÚRGICO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
MÉDICO CARDIOLOGISTA	12H	05
TÉC DE ENFERMAGEM	30H	03

✓
⑩

6.7.2 Internação

Para a organização das ações assistenciais durante a internação foram definidas as seguintes estratégias e atividades básicas:

A entidade parceira deverá fornecer enfermeiro regulador, que atuará junto a Central de Regulação de Leitos e ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para intermediar a avaliação e internação do paciente devidamente regulado e apto à realização do seu procedimento cirúrgico, encaminhamento aos serviços de SADT, radiologia, ultrassonografia, tomografia, ecocardiografia, nutrição e farmácia.

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação dos referidos pacientes, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

A entidade parceira deverá também disponibilizar equipe contendo médicos ginecologistas, proctologistas, anestesistas, equipe de enfermagem, instrumentação cirúrgica e maqueiros para a realização dos procedimentos cirúrgicos, atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes internados, conforme definição de cada caso, seguindo os protocolos clínicos e assistenciais de cada serviço.

Os procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal da Piedade serão executados nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme regras específicas previstas neste Plano de Trabalho.

EQUIPE DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
ENFERMEIRO COORDENADOR *NIR HOSPITALAR E AMBULATORIO	40H	01
ENFERMEIRO SUPERVISOR* ^{NIR} AMBULATORIO	40H	02
ENFERMEIRO REGULADOR *DIURNO	30H	03
ENFERMEIRO REGULADOR *NOTURNO	30H	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO *DIURNO E NOTURNO	40H	20

✓
Ⓟ

EQUIPE DA CIRURGIA GINECOLÓGICA *30 LEITOS

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
MÉDICO CLÍNICO *ROTINA	30H	02
MÉDICO GINECOLOGISTA *ROTINA	30H	03
MÉDICO GINECOLOGISTA/CIRURGIA GERAL *DIURNO	12H	07
MÉDICO GINECOLOGISTA/CIRURGIA GERAL *NOTURNO	12H	07
MÉDICO ANESTESISTA *NOTURNO	12H	07
ENFERMEIRO *ROTINA	40H	02
ENFERMEIROS *DIURNO	30H	09
ENFERMEIROS *NOTURNO	30H	09
TÉC DE ENFERMAGEM *DIURNO	30H	12
TÉC DE ENFERMAGEM *NOTURNO	30H	12

EQUIPE HOSPITAL DIA – RETAGUARDA *10 LEITOS

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE
ENFERMEIRO *ROTINA MANHA E TARDE	30H	02
TÉC DE ENFERMAGEM *MANHA E TARDE	30H	06




6.7 Das obrigações administrativas

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

- Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.
- Encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Plano de Trabalho, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- Gestão de insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio;
- Ao final da Parceria, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural.
- Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);
- Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.
- Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;



- Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;
- Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;
- Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.
- Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;
- Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde – RJ para todos os funcionários.
- Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela organização contratada e serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- Gerenciar de forma responsável, obedecendo as melhores práticas assistenciais e de logística, todos os insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.

6.8 Fluxo de Atendimento

6.8.1 Ambulatório:

- O paciente terá sua consulta agendada pela Central de regulação;
- Será acolhido pelo médico da referida especialidade no ambulatório, realizando avaliação clínica e solicitações dos exames pré-operatórios;
- Realização dos exames de pré-operatórios laboratoriais, histopatológico, cardiológicos e de imagem necessários;
- As consultas pré-operatórias necessárias para o adequado preparo e decisão da técnica cirúrgica a ser realizada estará a cargo do médico do ambulatório;



- A abertura do prontuário da unidade ocorrerá após a primeira consulta pré-operatória;
- Previsão de 3 (três) consultas pré-operatórias por paciente. Previsão de 2 (duas) consultas de retorno para cada consulta de primeira vez. As consultas de retorno já serão agendadas pelo administrativo da entidade parceira ao fim de cada atendimento;
- O risco cirúrgico será fornecido pelo cardiologista ou clínico geral pertencente à equipe da entidade parceira;
- Após o retorno do paciente ao ambulatório com todos os exames realizados, o médico responsável irá preencher AIH para o agendamento da cirurgia;
- O período decorrido entre a primeira consulta e a realização do procedimento cirúrgico deverá ser igual ou menor a 45 (quarenta e cinco) dias;
- A agenda cirúrgica destes pacientes ficará sob a responsabilidade do funcionário administrativo da entidade parceira;
- Realização do *check out* ao final das consultas, informando realização da consulta ou falta do usuário, no sistema SISREG;
- Ficará sob a responsabilidade do funcionário administrativo da entidade parceira informar toda a documentação necessária para a internação do paciente;
- Previsão de 2 (duas) consultas pós-operatórias, salvo qualquer situação que demande maior número de consultas para o adequado e efetivo acompanhamento do paciente até sua alta.

6.8.2 Internação:

- O paciente será acolhido no NIR a fim de realizar sua internação, portando toda a documentação necessária, informada anteriormente;
- Deverá comparecer a unidade hospitalar no horário definido pela equipe local, preferencialmente no dia da sua cirurgia;
- O médico plantonista providenciará a sua internação, com prescrição, evolução, qualquer providência em relação ao procedimento cirúrgico e atendimentos às intercorrências durante todo o período de internação;
- Os médicos da rotina realizarão acompanhamento médico cirúrgico dos pacientes até o momento da sua alta hospitalar.



6.9 Transversalidade da Assistência:

Dentro da transversalidade da assistência de Urgência e Emergência da rede, os profissionais da entidade parceira, poderão prestar assistência a pacientes oriundos de outras unidades da rede, sempre a

critério técnico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE) em conjunto com o NIR (Núcleo Interno de Regulação) da unidade e a Central de Regulação.

6.9.1 Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população da região e de todo o Município do Rio de Janeiro a realização dos procedimentos que atendam segundo o SISREG, suas necessidades, na forma abaixo:

Pelo número de turnos ambulatoriais, está previsto um total de 1200 (mil e duzentos) consultas para ginecologia, sendo 400 (quatrocentas) de primeira vez e 800 (oitocentas) de consultas subsequentes, e

Espera-se ainda, em procedimentos cirúrgicos ginecológicos, alcançar uma produção diária de 08 (oito) cirurgias;

Produção semanal de 56 (cinquenta e seis) cirurgias, de segunda a domingo;

Produção Mensal de 240 (duzentos e quarenta) cirurgias;

Produção Anual (12 meses) de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) cirurgias ginecológicas;

Espera-se também, em procedimentos/ exames de CPRE, alcançar uma produção semanal de 08 exames;

Produção Mensal de 32 exames/CPRE;

Produção para 12 (doze) meses de 384 exames/ CPRE

Produção semanal de 10 exames de Manometria Anorretal;

Produção mensal de 40 exames de Manometria Anorretal;

Produção para 12 meses de 480 exames de Manometria Anorretal;

Produção semanal de 72 exames de Endoscopia;

Produção mensal de 288 exames de Endoscopia;

Produção para 12 meses de 3456 exames de Endoscopia;

Produção semanal de 70 exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;

Produção mensal de 280 (Duzentos e oitenta) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;

Produção para 12 meses de 3.360 (três mil trezentos e sessenta) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;

Meta a ser alcançada: 80% (oitenta por cento) da capacidade da produção cirúrgica, considerando possíveis intercorrências.

A oferta de consultas com o incremento da parceria com organização da sociedade civil foi calculada pela soma das consultas de primeira vez ofertadas em abril de 2023 pelo Hospital Municipal da Piedade com as consultas de primeira vez previstas com a entidade parceira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) os dados físico-financeiro;
- f) os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada: no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano: o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar: acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade

parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal: dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.8.1 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.9 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.10 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.11 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.12 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.13 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.14 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.15 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

7.16 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.17 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.18 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.19 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória poderão ser incluídos para fins de acompanhamento.

7.21 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.


7.22 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:


- **Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.**
- **Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.**
- **Parte Variável 03 - incentivo à equipe.**

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do primeiro trimestre.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão

A **Parte Performance 01** tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir. 

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2,0%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão. 

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

Indicadores componentes da PARTE variável 01

INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1 Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta)	Total de prontuários dentro do padrão de conformidade x 100 / total de prontuários analisados	PEP	>90%
2 Índice de absentéismo	Horas líquidas faltantes x 100 / Horas líquidas disponíveis	Ponto Biométrico	<3%
3 Tempo de espera entre a primeira consulta e a realização da cirurgia Ginecológica	Numero de cirurgias realizada até 45 dias da primeira consulta ambulatorial x 100 / número de cirurgias realizadas	PEP	≥90%
4 Taxa de recuperação do funcionamento dos equipamentos do centro endoscópico em até 48 horas	Total de equipamentos com funcionamento recuperado (conserto ou substituição) em até 48 h após a pane/Total de equipamentos que sofreram panes no período X 100	Relatório mensal	<95%



Repasso referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01

	INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta)	25%	0,5
2	Índice de absenteísmo	25%	0,5
3	Tempo de espera entre a primeira consulta e a realização da cirurgia Ginecológica	25%	0,5
4	Taxa de recuperação do funcionamento dos equipamentos do centro endoscópico em até 48 horas	25%	0,5
TOTAL		100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a VARIÁVEL 02, conforme quadro abaixo.

O Município solicitará à Organização da Sociedade Civil - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A Organização da Sociedade Civil - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1,0%** do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

Indicadores para a PARTE VARIÁVEL 02

INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1 Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Ginecologia	N° de consultas ambulatoriais realizadas x 100 / N° de consultas ambulatoriais previstas no contrato	PEP	$\geq 90\%$
2 Quantidade de cirurgias realizadas em Ginecologia	$\text{Número de cirurgias realizadas} \times 100 / \text{Número de cirurgias previstas no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
3 Taxa de ocupação dos leitos de Cirurgia Ginecologia	$\text{Número de pacientes-dia} \times 100 / \text{número total de leitos-dia de ginecologia disponibilizada no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
4 Quantidade de procedimentos realizados de CPRE	$\text{Número de procedimentos realizadas} \times 100 / \text{Número de procedimentos previstas no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
5 Quantidade de procedimentos realizados de manometria anorretal	$\text{Número de procedimentos realizadas} \times 100 / \text{Número de procedimentos previstas no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
6 Quantidade de procedimentos realizados de Endoscopia	$\text{Número de procedimentos realizadas} \times 100 / \text{Número de procedimentos previstas no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
7 Quantidade de procedimentos realizados de Colonoscopia	$\text{Número de procedimentos realizadas} \times 100 / \text{Número de procedimentos previstas no contrato}$	PEP	$\geq 90\%$
8 Taxa de complicações em procedimento de Endoscopia e Colonoscopia	N° de pacientes que apresentaram complicações até 48 horas de pós-operatório / total de pacientes operados no mesmo período.	PEP	$< 5\%$

Repasso referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 02

INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1 Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Ginecologia	10	0,1

2	Quantidade de cirurgias realizadas em Ginecologia	20	0,2
3	Taxa de ocupação dos leitos de Cirurgia Ginecologia	10	0,1
4	Quantidade de procedimentos realizados de CPRE	10	0,1
5	Quantidade de procedimentos realizados de manometria Anorretal	10	0,1
6	Quantidade de procedimentos realizados de Endoscopia	20	0,2
7	Quantidade de procedimentos realizados de Colonoscopia	10	0,1
8	Taxa de complicações em procedimento de Endoscopia e Colonoscopia	10	0,1
TOTAL		100%	1,0

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, conforme quadro abaixo.

O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deverá ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Parte Variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse correspondente a **até 2,0%** do valor total conforme cronograma será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade, conforme quadro abaixo.



Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03

INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1 * Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	$\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito} \times 100}{\text{Total de Respostas efetivas}}$	TOTEM	>85%
2 Percentagem das altas referenciadas realizadas	$\frac{\text{Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida} \times 100}{\text{Total de pacientes com alta hospitalar}}$	PEP	100%
3 Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	$\frac{\text{(Total de pacientes submetidos a cirurgias de altíssimo risco para TEV e que receberam profilaxia adequada (início e manutenção) / Número total de pacientes submetidos a cirurgias de altíssimo risco para TEV)} \times 100}{1}$	Núcleos locais de qualidade e segurança	100%
4 Consultas ambulatoriais Risco Cirúrgico	$\frac{\text{Nº de consultas ambulatoriais realizadas} \times 100}{\text{Nº de consultas ambulatoriais previstas no contrato}}$	PEP	≥80%

* O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasses referentes à PARTE VARIÁVEL 03

	INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	20	0,5
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	20	0,5
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	30	0,5
4	Consultas ambulatoriais Risco Cirúrgico	30	0,5
	TOTAL	100%	2,00

8. PRAZO

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto. As Unidades de saúde objeto desta parceria vão funcionar como já descrito neste Plano de Trabalho.

Os relatórios previstos no item 7 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

O período de vigência da presente Apostilamento será a partir de 01 de setembro de 2023.

9. CUSTO

9.1. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Termo de Colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2. Execução orçamentária e prestação de contas



Para a execução orçamentária do Termo de Colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 8 (oito) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no Termo de Colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao Termo de Colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no 13º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima terceira prestação de contas mensal será feita no 14º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quarta prestação de contas mensal será feita no 15º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quinta prestação de contas mensal será feita no 16º mês de vigência do Termo de Colaboração;

- A décima sexta prestação de contas mensal será feita no 17º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima sétima prestação de contas mensal será feita no 18º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima oitava prestação de contas mensal será feita no 19º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima nona prestação de contas mensal será feita no 20º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima prestação de contas mensal será feita no 21º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima primeira prestação de contas mensal será feita no 22º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima segunda prestação de contas mensal será feita no 23º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima terceira prestação de contas mensal será feita no 24º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima quarta prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

9.3. Conforme previsto na Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017 e no Termo de Colaboração e em seus Anexos, a prestação de contas se dará:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração ou fomento subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE 1 – Recursos de custeio

PARTE 2 – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)



9.5.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE 1 - APOIO À GESTÃO

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão correspondem a 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CGE), sendo 4% (quatro por cento) para destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à Coordenadoria Geral de Emergência (CGE).

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

9.5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE 2 – CUSTEIO

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 serão repassados e 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses de custeio das unidades.

9.5.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS (PARTE VARIÁVEL)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.



9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT 18.01.10.302.0564.5709, ND 3.3.50.39.10 no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. Despesas glosadas,

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

9.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por via magnética/digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.



9.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
A- Apoio à Gestão	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72	R\$ 118.139,72
a1- apoio à gestão da OCE	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50	R\$ 92.693,50
B- Ambulatório de Ginecologia	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87
b1- Equipe do Ambulatório de Ginecologia	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87	R\$ 76.858,87
C- Ambulatório de Proctologia	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99
c1- Equipe do Ambulatório de Proctologia	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99	R\$ 45.698,99
D- Cardiologia	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97
d1- Equipe de Cardiologia	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97	R\$ 44.003,97
E- Anatomia Patológica	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11
e1- Equipe de Anatomia Patológica	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11	R\$ 37.148,11
F- Núcleo Interno de Regulação	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39
f1- Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39	R\$ 51.344,39
G- Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36
g1- Equipe de Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36	R\$ 902.062,36
H- Internação Ginecológica	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71
h1- Equipe de Internação Ginecológica	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71	R\$ 240.666,71
I- Internação Proctológica	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43
i1- Equipe de Internação Proctológica	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43	R\$ 272.819,43
J- Centro diagnóstico	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85
j1- Equipe do Centro diagnóstico - Endoscopia e Colonoscopia	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85	R\$ 152.356,85
j2- Equipe Hospital da Reguarda do Centro Endoscópico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.667,35
K1 - Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 489.429,91
k2 - Equipe de Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 489.429,91
L- Custeio	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40
l1 - Custeio	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40	R\$ 707.286,40
M- Investimento	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
m1- Investimento	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N- Total da parte Fixa	R\$ 4.648.385,90	R\$ 3.648.385,90	R\$ 3.098.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90	R\$ 2.648.385,90
O- Parte Variável	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51	R\$ 92.693,51
o1- Parte variável 01 - membro institucional à gestão	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86	R\$ 26.483,86
o2- Parte variável 02 - membro institucional à unidade de saúde	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93	R\$ 13.241,93
o3- Parte variável 03 - membro à equipe	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72	R\$ 52.967,72
P- Total do Contrato	R\$ 4.741.079,31	R\$ 3.741.079,31	R\$ 3.191.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31	R\$ 2.741.079,31
Fixa + Investimento	R\$ 11.395.157,40											
Variável	R\$ 278.090,53											
	R\$ 7.945.157,40											
	R\$ 278.090,53											

	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
A- Apoio à Gestão	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 120.452,50	R\$ 2.863.106,64
al- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 25.446,22	R\$ 610.709,28
az- apoio à gestão da RUE	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 95.006,28	R\$ 2.252.397,36
B- Ambulatório de Ginecologia	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 2.016.836,60
bl- Equipe do Ambulatório de Ginecologia	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 90.106,85	R\$ 2.016.836,60
C- Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 502.689,89
cl- Equipe do Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 502.689,89
D- Cardiologia	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 1.078.349,83
dl- Equipe de Cardiologia	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 45.715,86	R\$ 1.078.349,83
E- Anatomia Patológica	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 1.322.535,12
el- Equipe de Anatomia Patológica	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 54.915,84	R\$ 1.322.535,12
F- Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 1.353.294,17
fl- Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 60.654,30	R\$ 1.353.294,17
G- Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.922.685,96
gl- Equipe de Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.922.685,96
H- Internação Ginecológica	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 8.160.245,26
hl- Equipe de Internação Ginecológica	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 424.070,11	R\$ 8.160.245,26
I- Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900.013,73
il- Equipe de Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900.013,73
J- Centro diagnóstico	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 161.459,40	R\$ 3.774.897,61
jl- Equipe do Centro diagnóstico - Endoscopia e Colonoscopia	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 131.791,54	R\$ 3.389.215,37
jj- Equipe Hospital dia Retaguarda do Centro Endoscópico	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 29.667,86	R\$ 385.682,24
kl- Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 6.362.589,88
kl- Equipe de Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 489.429,91	R\$ 6.362.589,88
L- Outubo	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 24.195.971,65
ll- Corpeo	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 1.267.660,62	R\$ 24.195.971,65
M- Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.450.000,00
ml- Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.450.000,00
N- Total da parte Fixa	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 2.714.465,39	R\$ 67.804.214,32
O- Parte Variável	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 2.529.397,90
Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 643.542,12
Parte variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 321.771,12
Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 1.387.084,36
P- Total do Contrato	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 2.809.471,68	R\$ 70.056.611,88
Fixa + Investimento	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 8.143.396,18	R\$ 67.804.214,32
Variável	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 285.018,87	R\$ 2.529.397,90

BIBLIOGRAFIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Portal Transparência SISREG. Perfil da População Atendida. < <https://web2.smsrio.org/minhasaudeRio/#/>>. Acesso em 19/06/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Instituto Pereira Passos. Data.Rio. <<https://www.data.rio/documents/PCRJ::regi%C3%B5es-de-planejamento-rp-regi%C3%B5es-administrativas-ra-e-bairros-do-munic%C3%ADpio-do-rio-de-janeiro/explore>> Acesso em 19/06/2023.



Natureza da Despesa: 33.90.30.06
Nota de Empenho nº: 2023/003412 no valor de R\$ 260.775,00
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00248
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 55/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023
PARTES: F-Artes e Arte em Ação Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, para o evento Disney Princesas, nos dias 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16 e 17/09/2023
VALOR: 20% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo.rio: CVL-PRO-2023/03647
Contrato CVL Nº: 010057/2023
Data da Assinatura: 30/10/2023
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, sob a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "chip" de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual de -5,20% (menos cinco virgula vinte por cento), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando o atendimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Valor total: R\$ 6.336.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).
Programa de Trabalho: 11.01.04.122.0389.2349
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Nota de Empenho Nº: 2023/000679 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Fundamento: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
SEMING'OS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 06.355.126/0001-65 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo **EISPRO2023/10574.02 LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LMPI)**, para Edificação de uso comercial com Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos com GNV, situado na Avenida Cesário de Melo, Lt 04 PAL 49660 - Inhoaíba - Campo Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º 07/006.315/2021
1º TERMO ADITIVO Nº 41/2023 AO CONTRATO Nº 145/2022
Data da assinatura: 27/10/2023
Partes: PCRJ/SME e LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA como contratada e com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como interveniente.
Objeto: Modificação qualitativa sem alteração no valor contratual, alterando os serviços prestados na Creche Municipal Geralda de Jesus para o anexo da Escola Municipal Andrade Neves para melhor adequação técnica.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/02371
Contrato de Patrocínio nº: 1242/2023
Data da Assinatura: 22/11/2023
Partes: PCRJ/SMC e CAZÉ ARTE PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: patrocínio concedido ao projeto denominado "NEGRO MURO - TIA LÚCIA"
Prazo: 22/11/2023 a 31/12/2023
Valor: R\$ 23.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001467
Fundamento: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 53.521/23.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

SAMEDIL - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO S/A - CNPJ: 31.466.949/0036-35 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2023/11679, Licença Ambiental Municipal para a atividade de Clínica e Assistência Médica sem Internação para o imóvel sito à Avenida Ayrton Senna, nº 5500, Bloco 4, Loja 101 - Jacarepaguá.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01270
Contrato nº: 035/2023
Data da assinatura: 16/11/2023
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa SAMEL SANTA MARIA CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Obras emergenciais de contenção de encosta na Rua Caminho da Grota nº s 245 e 246 (casa 15) - Morro da Formiga - VIII RA - AP-2.2
Prazo: 100 dias
Valor total: R\$ 1.333.199,51
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2023/000165
Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: TLO-PRO 2023/00189
Termo de Contrato n.º 015/2023.
Data da assinatura: 22/09/2023
Partes: SETUR e IEVA - Instituto Evento Ambientais
Objeto: Gestão do Programa "Dia do Turista"

Prazo: 25/09/2023 a 24/09/2024
Valor Total: R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais)
Programa de Trabalho: 33.01.23.122.0383.2163
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho nº: 2023/000173 no valor de R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais)
Fundamento: Inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações .

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.027/2020
TERMO ADITIVO Nº 025/2023 ao **CONTRATO nº** 005/2022
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023
PARTES: CET-RIO e SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Alteração da quantidade de itens do contrato com alteração do valor, nos termos da planilha de fls. 948, equivalente a 4,6023% do valor do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.518.732,70
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.51.26.452.0607.4205
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.24
NOTA DE EMPENHO: 2023/000786
FUNDAMENTO: Artigo 81, §1º da Lei nº 13.303/16 e no art. 482, II, b do RGCAF.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

AUTO POSTO DE SERVIÇOS VÁRZEA DO MÉIER LTDA. - CNPJ 42.212.894/0001-23, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo 14/201.248/2013 a renovação da Licença Municipal de Recuperação - LMR Nº 2023/00011, com vencimento em 26/10/2024, para Gerenciamento de Área Contaminada na Rua Aristides Caire, Nº 299 - Méier - Rio de Janeiro / RJ.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2023/00769
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 134/2023
DATA DA ASSINATURA: 16.11.2023
VALOR: R\$ 150.000,00
PARTES: RIOTUR e a RITMIZA PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o apoio financeiro em favor da sociedade empresária RITMIZA PRODUÇÕES LTDA, para realização do evento "Encontro Nacional e Internacional das Mulheres na Roda do Samba - 6ª Edição", no dia 25 de novembro de 2023, na Renascença Clube, na Cidade do Rio de Janeiro, conforme proposta encartada no processo nº TUR-PRO-2023/00769, parte integrante do presente instrumento.
NAD nº: 2023/0987 no valor global.
EMPENHOS nº s: 2023/1085 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3005
NATUREZA DE DESPESAS: 3.0.90.39.17
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso caput
RAZÃO: Inexigibilidade

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ART LATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA - CNPJ nº 31.908.825/0001-32, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/04856, a renovação da Licença Municipal de Operação nº EIS-LMO-2023/00179 com validade de 120 meses para Produção de Balões de Látex, situada na Estrada Rio São Paulo, nº 255 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ em substituição a Licença Municipal de Operação nº 000812/2012 .

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA (LMP)

CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 10.347.753/0001-21 - torna público que solicitou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº **EIS-PRO-2022/11886.04**, a Licença Ambiental Prévia - LMP, em 07 de novembro 2023, para o projeto de construção de sete blocos residenciais multifamiliares situados no lote 01 do PAL em aprovação, à Rua Luiz Carlos Sarolli, esquina com Avenida Hebe Camargo - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO
EXPEDIENTE 24/11/2023

Processo eletrônico nº LHE-PRO-2023/00708.
Termo de Patrocínio nº 69/2023.
Data da assinatura: 24/11/2023.
Partes: Município do Rio de Janeiro através da SPM-Rio e a Associação Comunitária Colo de Mãe - ACOLO.
Objeto: Feijoada de Zumbi e Dandara - Edição Especial Mulheres no Poder.
Valor: R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: 20/11/2023.
Programa de Trabalho: 47.01.14.244.0619.2907.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.17.
Natureza de Empenho nº 2023/368
Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) **Processo Instrutivo nº:** 09/003.326/2022
1º Termo de Apostilamento nº: 023/2023 ao Termo de Colaboração: 015/2022
Assinatura: 01/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a OSC VIVA RIO
Objeto: Alteração dos indicadores e metas sem alteração do objeto do Termo de Colaboração n.º 015/2022, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade da SMS, localizado na AP. 3.2
Prazo: 01/09/2023 a 24/07/2024
Fundamento: artigo 38, caput do Decreto n.º 42.696 de 26/12/16 e suas alterações.
(*) **Omitido no D. O. RIO nº 127 de 19/09/2023**